



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO – VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS, usando de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Artigo 249 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

L E I N° 3.084

DE, 18 DE ABRIL DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR OS ÓRGÃOS QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ART. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, na estrutura organizacional da Administração Direta, as seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- III – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
- IV – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos;
- VII – Secretaria Municipal de Pesca;
- VIII – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

§ 1º – Os órgãos criados na forma do caput absorverão as antigas estruturas das Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo, de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, e de Relações Públicas e de Trânsito, devendo o Poder Executivo realizar as extinções, transferências e transformações de cargos decorrentes.

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - CEP: 23815-180 - Itaguaí - RJ
Tels.: 2688-1136 / 2688-1236 | contato@camaraitaguaí.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

§ 2º – As atribuições das novas Secretarias estão previstas no Anexo I desta Lei.

§ 3º – O Poder Executivo fica autorizado a fazer os remanejamentos necessários na Lei Orçamentária Anual, a fim de individualizar as dotações orçamentárias destinadas às novas Secretarias, sem aumento de despesas.

§ 4º – Fica alterado a denominação da Secretaria de Segurança de Defesa Civil, para Secretaria de Ordem Pública.

ART. 2º – Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança.

ART. 3º – A Secretaria Municipal de Obras passa a contar com a Subsecretaria Municipal de Urbanismo e Conservação, mantendo-se a Subsecretaria Municipal de Obras, já existente.

ART. 4º – Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a Subsecretaria Municipal de Transportes e a Subsecretaria Municipal de Trânsito.

ART. 5º – Fica alterada a denominação dos cargos efetivos de Advogado para Procurador do Município, sem alteração de suas atuais atribuições, direitos e vantagens.

§ **ÚNICO** – Compete aos Procuradores do Município o exercício privativo das atribuições de representação judicial e consultoria jurídica do Município.

ART. 6º – A Secretaria Municipal de Planejamento passará a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, e será composta por mais uma Subsecretaria, denominada Subsecretaria Municipal de Captação de Recursos.

ART. 7º – A Secretaria Municipal de Finanças passa a denominar-se Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a editar a consolidação da estrutura organizacional e os regimentos internos das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ART. 9º – Ficam criados os cargos previstos no Anexo II desta Lei.

ART. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.067/2013.

ITAGUAÍ, 23 DE MAIO DE 2013.

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autoria: Poder Executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ANEXO I

Atribuições

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- promover e incentivar a instalação de novos empreendimentos no Município;
- manter permanente relacionamento com entidades de classe, bem como instituições do Sistema “S” e outras sem finalidade lucrativa;
- estimular a economia, através da difusão de novas técnicas industriais e comerciais;
- regulamentar a utilização dos espaços públicos, no tocante ao ambulante;
- estabelecer políticas de apoio e incentivo às micro e pequenas empresas;
- apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, visando a divulgação do Município e o fortalecimento do comércio local;
- promover campanhas de incentivo, envolvendo estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
- incentivar a apoiar os empreendimentos voltados para a geração de novos empregos e melhoria da renda dos munícipes;
- apoiar ações voltadas para a reinserção de trabalhadores em situação de desemprego, por meio de cursos, treinamentos e aperfeiçoamento;
- promover a qualificação e a requalificação dos trabalhadores;
- exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal.

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

- planejar o desenvolvimento rural;
- Coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas;
- dotar o meio rural de infra-estrutura de apoio a produção e à comercialização;
- facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
- disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
- profissionalizar os produtores;
- promover o associativismo rural;
- estimular novos canais de comercialização, como forma de estímulo à produção;

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - CEP: 23815-180 - Itaguaí - RJ
Tels.: 2688-1136 / 2688-1236 | contato@camaraitaguai.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

- estimular as compras comunitárias;
- buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
- gerenciar o serviço de Inspeção Municipal;
- exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal.

III – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

- promover o incremento do turismo no Município;
- organizar eventos e festejos típicos oficiais;
- apoiar iniciativas particulares que apresentem interesse turístico para o Município;
- difundir as riquezas turísticas da cidade;
- promover o desenvolvimento da consciência turística entre os munícipes;
- incentivar a criação e o funcionamento de escolas e cursos destinados a formação de profissionais habilitados na prática de atividades relacionadas com o turismo;
- organizar o calendário turístico da Cidade;
- elaborar estudos para a fixação de tarifas de serviços ligados a atividade turística no Município;
- a adoção de medidas tendentes ao fomento da atividade turística no Município;
- exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal.

IV – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- definir e implementar as políticas municipais de esportes e lazer em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo na legislação municipal, estadual e federal pertinentes;
- definir e implementar as políticas de esportes e lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer no Município;
- coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo e de lazer;
- propor e gerenciar convênios com instituições públicas e privadas, destinados ao fomento das políticas públicas relativas ao esporte e ao lazer;
- coordenar outras atividades destinada a consecução de seus objetivos, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

- exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal.

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- planejar, organizar, dirigir, coordenar e implementar atividades concernentes à preservação do meio ambiente;
- realizar estudos e pesquisas para orientar o planejamento de ações visando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento sustentável da Cidade;
- atuar em colaboração com as demais Secretarias Municipais quanto ao implemento de práticas ambientalmente favoráveis na concepção de projetos e serviços;
- firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, fiscalizando o repasse e a utilização dos recursos envolvidos;
- opinar e decidir conclusivamente sobre licenças, autorizações e permissões no âmbito das atribuições que lhe forem concedidas;
- exercer outras atribuições especialmente delegadas pelo Prefeito Municipal.

VI – Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos:

- auxiliar o Prefeito na formulação e implantação da política municipal para assuntos portuários marítimos, retroportuários e atividades afins;
- analisar acompanhar e copiar acerca dos projetos, planos e programas relativos ao desenvolvimento do Porto de Itaguaí;
- obter investimentos públicos estaduais e federais nas operações portuárias e retroportuárias do Porto de Itaguaí, por meio de atuação conjunta com as lideranças locais, regionais, estaduais e federais;
- representar o Prefeito em reuniões e eventos relacionados ao setor portuário, retroportuário e atividades afins, mediante delegação específica;
- representar o Prefeito na ABMP – Associação Brasileira de Municípios Portuários, mediante delegação específica;
- estabelecer e implantar estratégias e respectivo monitoramento relacionado à ampliação da participação do Município na arrecadação tributária incidente na movimentação portuária e retroportuária;
- propor medidas tendentes a reparar eventuais prejuízos suportados pelo Município decorrentes da atividade portuária;
- desenvolver outras atividades correlatas, a critério do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

VII – Secretaria Municipal de Pesca:

- planejar, organizar, dirigir, coordenar e implementar atividades ligadas a pesca no Município;
- controlar e supervisionar toda a política pesqueira desenvolvida pelo Município;
- implementar e promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental (União, Estados e Municípios), assim como organismos privados, visando o fomento da atividade pesqueira e seu destaque na economia municipal;
- elaborar projetos específicos para as áreas pesqueiras com a colaboração de outras Secretarias, sobretudo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- analisar tecnicamente e fiscalizar a execução e a fiscalização de convênios destinados a área pesqueira;
- exercer outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

VIII – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito:

- planejar, organizar e controlar os serviços de transporte público e circulação viária do Município;
- definir diretrizes e propor medidas com vistas a organizar e tornar eficiente o sistema de transportes públicos;
- promover os serviços de sinalização e fiscalização de trânsito e tráfego em articulação com os órgãos estaduais competentes, conforme a legislação vigente;
- coordenar e fiscalizar os transportes públicos municipais concedidos ou autorizados;
- desempenhar outras atribuições afins e as que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM	07
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	SS	11
COORDENADOR GERAL	DAS-01	06
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	DAS-01	01